



18590260



08020.009020/2020-71



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**Contrato Nº 51/2022-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 51/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA**

**PROCESSO Nº 08020.009020/2020-71**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso XI da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 491.845.471-20, portador da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, sediada na Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro: Iguape, CEP: 45658-335 – Ilhéus-BA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 240.115.505-82, portador da carteira de identidade nº 1.745.693-27 SSP-BA, tendo em vista o que consta no Processo nº **08020.009020/2020-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2021 (16775748), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática (**minidesktops, workstation e notebooks**) para o Projeto Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle, de Operações de Fronteiras, Divisas e Áreas de Interesse Operacional, Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado e Diretoria de Inteligência do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para atender as demandas da Diretoria de Operações - DIOP da Secretaria de Operações Integradas SEOPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (16741408), anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

---

## REGIÃO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					QUANT.	TOTAL DE QUANT.		
3	WORKSTATION - NORTE	SEOPI EICC	150585	Unidade	6	22	15.900,00	349.800,00
		SEOPI CGCCO	150585	Unidade	5			
		SEOPI DINT	150585	Unidade	11			

## REGIÃO NORDESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					QUANT.	TOTAL DE QUANT.		
7	MINIDESKTOP - NORDESTE	SEOPI EICC	150585	Unidade	75	82	7.890,00	646.980,00
		SEOPI VETUS	150585	Unidade	7			
9	WORKSTATION - NORDESTE	SEOPI EICC	150585	Unidade	8	27	15.900,00	429.300,00
		SEOPI CGCCO	150585	Unidade	9			
		SEOPI DINT	150585	Unidade	10			

## REGIÃO CENTRO-OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					QUANT.	TOTAL DE QUANT.		
14	WORKSTATION - CENTRO- OESTE	SEOPI CGCCO	150585	Unidade	3	31	15.500,00	480.500,00
		SEOPI DINT	150585	Unidade	28			

## REGIÃO SUDESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					QUANT.	TOTAL DE QUANT.		
18	MINIDESKTOP - SUDESTE	SEOPI EICC	150585	Unidade	0	18	8.239,00	148.302,00
		SEOPI VETUS	150585	Unidade	18			
20	WORKSTATION - SUDESTE	SEOPI EICC	150585	Unidade	0	13	15.760,00	204.880,00
		SEOPI CGCCO	150585	Unidade	3			
		SEOPI DINT	150585	Unidade	10			
22	NOTEBOOK - SUDESTE	SEOPI EICC	150585	Unidade	0	345	5.299,00	1.828.155,00
		SEOPI CGCCO	150585	Unidade	33			
		SEOPI DPSP	150585	Unidade	295			
		SEOPI VETUS	150585	Unidade	17			

## REGIÃO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	------------	---------------	---------	------------	-------	-------

			CATMAT	DE MEDIDA			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
					QUANT.	TOTAL DE QUANT.		
24	MINIDESKTOP - SUL	SEOPI EICC	150585	Unidade	0	26	7.710,00	200.460,00
		SEOPI VETUS	150585	Unidade	26			
26	WORKSTATION - SUL	SEOPI EICC	150585	Unidade	0	14	14.890,00	14.890,00
		SEOPI CGCCO	150585	Unidade	2			
		SEOPI DINT	150585	Unidade	12			
<b>TOTAL</b>					<b>578</b>			<b>4.496.837,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 12 (doze) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.496.837,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 200331**

Fonte: 0118

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: SO999BQDOP6

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (16741408).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.0.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.0.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.0.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.0.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.0.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.0.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.0.1.8. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO  
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública  
**CONTRATANTE**

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
DATEN TECNOLOGIA LTDA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**ARNALDO VIEIRA DA SILVA**  
CPF: 027.195.604-64

**ANA CÉLIA BERNARDES VILARINHO**  
CPF: 691.386.991-68